



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação de Química - CGQUI
Av. Bento Gonçalves, 9500 - Bairro Agronomia - CEP 91501-970 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Prédio 43111 S A-209

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2025

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE QUÍMICA, no uso de suas atribuições regimentais e normativas,

RESOLVE

Instituir as diretrizes e normas específicas para regulamentar a atividade de ensino **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-QUI** para o curso de Bacharelado em Química, conforme segue:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A atividade de ensino Trabalho de Conclusão de Curso – Qui (TCC) é uma Atividade de Ensino obrigatória para a conclusão do curso Bacharelado em Química, com carga horária de 300 horas.

Parágrafo único – O Trabalho de Conclusão de Curso – Qui consiste no desenvolvimento de pesquisa, utilizando técnicas experimentais e/ou computacionais adequadas; tratamento dos dados obtidos, com elaboração de gráficos e/ou tabelas, incluindo tratamento estatístico; interpretação crítica dos resultados obtidos, possibilitando conclusões objetivas; e pesquisa bibliográfica em livros e periódicos científicos. Para tanto, o aluno utilizará a infraestrutura existente nos laboratórios de pesquisa da UFRGS e/ou centros de tecnologia de instituições/setores que realizam pesquisa na área da química.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 2º – São responsabilidades do(a) orientador(a):

- I. Construir com o(a) orientando(a) o cronograma específico das atividades pertinentes ao desenvolvimento do TCC;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- III. Assegurar ausência de plágio;
- IV. Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos relacionados ao desenvolvimento do TCC;
- V. Assinar o Formulário de Matrícula, que o(a) discente entregará à COMGRAD-QUI, indicando a concordância com a orientação;
- VI. Elaborar a nominata da banca examinadora do TCC;
- VII. Organizar o evento de defesa do TCC e presidir a banca examinadora dos(as) discentes sob sua orientação;
- VIII. Mediar a reescrita do TCC para atender as contribuições dos(as) avaliadores(as);
- IX. Encaminhar à COMGRAD-QUI a proposta de banca examinadora para homologação e divulgação.
- X. Encaminhar, presencial ou por e-mail, à COMGRAD-QUI a Ata de Defesa Final do TCC em até dois dias úteis após a sua realização.

Art. 3º – São direitos do(a) discente:

- I. Ter um(a) orientador(a) durante toda a trajetória de realização do TCC, inclusive na escolha do tema do trabalho;
- II. Ser informado sobre os prazos, normas e regulamentos para a realização do TCC;
- III. Ter a COMGRAD-QUI como instância para encaminhar recursos ou dirimir dúvidas relacionadas ao TCC.

Art. 4º – São responsabilidades do(a) discente:

- I. Fazer contato prévio e escolher um(a) orientador(a), o(a) mesmo(a) deve ter disponibilidade e estar de acordo com a opção da temática proposta para o desenvolvimento do TCC;
- II. Entregar o Formulário de Matrícula à COMGRAD-QUI, assinado pelo(a) orientador(a), para realizar a matrícula na atividade de ensino TCC nos prazos estabelecidos;
- III. Cumprir o cronograma de trabalho, elaborado conjuntamente com o(a) orientador(a);
- IV. Assegurar ausência de plágio;
- V. Apresentar o TCC para a banca examinadora;
- VI. Entregar a versão final, do TCC, na forma e prazo estabelecidos.

Art. 5º – São responsabilidades da COMGRAD-QUI:

- I. Elaborar e divulgar o cronograma do TCC para cada semestre letivo;
- II. Realizar a matrícula e demais registros acadêmicos no Sistema de Graduação;
- III. Orientar sobre a forma de entrega dos documentos à Biblioteca Setorial;
- IV. Realizar a homologação e divulgação das bancas.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 6º – A solicitação de matrícula no TCC deverá ser feita pelo(a) discente, enviando para a COMGRAD-QUI o Formulário de Matrícula (ANEXO 1), assinado pelo(a) orientador(a), no mesmo período em que se realiza a ENCOMENDA DE MATRÍCULA para alunos(as) veteranos(as), conforme o calendário acadêmico da Universidade.

Art. 7º – A matrícula será feita pela COMGRAD-QUI no Sistema de Graduação (SisGrad), desde que os pré-requisitos estejam atendidos.

Art. 8º – A matrícula em TCC terá validade por 1(hum) semestre, podendo ser prorrogada por mais 1(hum), mediante justificativa a ser enviada pelo(a) orientador(a) à COMGRAD-QUI. Após este período, será informado o conceito D ou FF; e o(a) discente terá que solicitar nova matrícula.

§1º – O conceito D será atribuído por desempenho acadêmico insatisfatório. O conceito FF será aplicado quando houver ausência em mais de 25% dos encontros agendados com orientador(a). Cabe ao orientador(a) emitir parecer relatando a falta de frequência e informando o conceito à COMGRAD-QUI.

§2º – Os prazos para 'Cancelamento Justificado' de matrícula e/ou 'Exclusão de Matrícula' seguirão as resoluções vigentes estabelecidas pelo CEPE/UFRGS e o calendário acadêmico da Universidade.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º – O TCC será desenvolvido sob a orientação de um(a) servidor(a) do Instituto de Química da UFRGS, com título de doutor.

Parágrafo único – À atividade de orientação, de cada discente, será atribuída carga horária de 15 h.

Art. 10º – Em qualquer semestre é permitido um máximo de 3(três) orientandos(as) por orientador(a).

Art. 11º – Poderá haver participação de coorientador(a) do TCC.

§1º – O(a) coorientador(a) poderá ser um docente, ou pesquisador ou profissional da área convidado(a) a contribuir, com a orientação necessária à realização do TCC, de forma complementar.

§2º – A coorientação deverá ser formalizada através da indicação do nome do(a) coorientador(a) no Formulário de Matrícula.

§3º – O(a) coorientador(a) do TCC poderá estar presente nos processos avaliativos, sem direito a parecer ou emissão de conceito.

§4º – À atividade de coorientação, de cada discente, será atribuída carga horária de 15 h.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser apresentado no formato de Monografia para avaliação da referida atividade de ensino em banca examinadora.

Parágrafo único - A Monografia deverá ser elaborada conforme orientações do plano de ensino e as normas estabelecidas pela Biblioteca do Instituto de Química.

Art. 13º – A defesa do TCC ocorrerá em sessão pública, ou fechada mediante justificativa a ser enviada previamente à COMGRAD-QUI pelo(a) orientador(a), e consistirá na apresentação, perante banca examinadora, em que o(a) discente deverá expor o desenvolvimento, os resultados, as contribuições e conclusões do trabalho.

Art. 14º – A banca examinadora será presidida pelo(a) orientador(a) e deve ser composta por, no mínimo, mais dois membros, sendo pelo menos um, obrigatoriamente, docente vinculado(a) ao Instituto de Química.

§1º – A proposta de banca examinadora deverá ser encaminhada, pelo(a) orientador(a), à COMGRAD-QUI para homologação e divulgação.

§2º – A critério do(a) orientador(a), a banca examinadora poderá ser constituída por até um membro externo à UFRGS.

Art. 15º – Somente poderão ser encaminhados para a banca examinadora os(as) discentes que forem previamente considerados aptos(as) pelos(as) orientadores(as) para cumprirem esta etapa.

Art. 16º – Na defesa, após exposição inicial de no máximo 15 (quinze) minutos pelo(a) discente, cada membro da banca examinadora disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para fazer a arguição.

§1º- Após as arguições serão atribuídos os conceitos, por todos os membros da banca, incluindo orientador(a), conforme regimento da Universidade, obedecendo-se ao sistema de conceitos individuais por examinador, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo do TCC e a defesa apresentada pelo(a) discente. Após, será lavrada Ata de Defesa do TCC (ANEXO 2), atribuindo um conceito final, que deverá ser lida pelo(a) orientador(a) no encerramento da sessão.

§2º – Caso o(a) discente não alcance os requisitos para aprovação, poderá realizar a recuperação. A banca deve indicar na Ata as correções necessárias e o prazo para a entrega da versão corrigida ao(a) orientador(a), que deve encaminhar a nova versão do TCC para avaliação final da banca. A banca emitirá nova Ata com a atribuição do conceito final.

Art. 17º – O(A) discente realizará as correções e alterações determinadas pela banca examinadora, e após a anuência do(a) orientador(a), deverá entregar a versão final da monografia para a Biblioteca do Instituto de Química, juntamente com o Termo de Autorização para Disponibilização no LUME-UFRGS, no prazo máximo de 7 dias corridos, contados a partir da data de defesa.

Art. 18º – Será considerado(a) APROVADO(A) o(a) discente que cumprir todos os requisitos a seguir:

- I. Entregar, apresentar e defender seu TCC, nas condições estabelecidas nesta resolução;
- II. Obter, da banca examinadora, conceito igual ou superior a C;
- III. Entregar a versão final do TCC, com as correções apontadas pela banca, se houver, em formato Portable Document Format (pdf), que permita copiar o texto.

Art. 19º – Será REPROVADO(A) o(a) aluno(a) que:

- I. Não tiver autorizada a apresentação de seu TCC por seu(sua) orientador(a), que informará via ofício à COMGRAD-QUI;
- II. Apresentar, como própria, cópia de TCCs ou de outras produções acadêmicas anteriormente realizadas (plágio);
- III. Não entregar o TCC escrito ou não realizar a apresentação oral;
- IV. Obter conceito final inferior a C na avaliação da banca examinadora;
- V. Não realizar as correções/sugestões determinadas pelo(a) orientador(a) e/ou banca examinadora;
- VI. Não entregar a versão final ao(a) orientador(a) ou à Biblioteca Setorial;
- VII. Não cumprir os prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º – Os casos omissos e excepcionais serão deliberados pela Comissão de Graduação de Química.

Art. 21º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação pela Câmara de Graduação da UFRGS.

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

Estudante: _____

Cartão: _____

Atividade em que solicita matrícula:

() Trabalho de Conclusão de curso do Bacharelado em Química

() Elaboração Projeto Tecnológico - Química Industrial

() Projeto Tecnológico - Química Industrial

() Projetos e Métodos para o TCC da Licenciatura

() Trabalho de Conclusão de curso da Licenciatura

Orientador(a): _____

Cartão orientador(a): _____

Co-orientador(a), se houver: _____

Cartão co-orientador(a), se houver: _____

Título sugerido: _____

Data: _____

Assinatura estudante

Assinatura orientador(a)

ANEXO 2**ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Nome completo do aluno: _____

Cartão UFRGS: _____

Curso: _____

Título do Trabalho: _____

Orientadora(or): _____

Coorientadora(or): _____

Data: _____ **Horário:** _____ **Local:** _____

Banca Examinadora

Instituição de Origem

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Assinatura

Conceito

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Conceito Geral da Banca: ()

Correções Solicitadas: ()Sim ()Não Obrigatórias: ()Sim ()Não

Discente em recuperação: ()Não ()Sim (Inserir parecer no espaço disponível no verso)

Título Definitivo: _____

Somente para Projeto Tecnológico

Caráter Extensionista: () Não () Sim (Inserir parecer no espaço disponível no verso)

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) Orientadora(or)

Espaço para observações e parecer de membro avaliador (a) da COMEX sobre o caráter extensionista do Projeto Tecnológico

Carga horária atribuída: _____

Avaliador(a): _____

Espaço para observações e parecer sobre a Recuperação da Atividade

Data de entrega para orientador (a) _____

Obs.: em caso de recuperação da atividade o discente deverá entregar a versão com as correções apontadas pela comissão examinadora ao(a) orientador(a) e esse(a) é responsável pelo envio da versão corrigida à comissão, que irá ler o trabalho e deliberar sobre o conceito.



Documento assinado eletronicamente por **MORGANA BAZZAN DESSUY**, Coordenador da Comissão de Graduação de Química, em 02/06/2025, às 14:42, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **6832004** e o código CRC **95D82CD9**.